

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO-LEI N. 17.200, DE 3 DE MAIO DE 1947

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 700.000,00.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado ao melhor aparelhamento dos Postos de Sementes de Algodão de Aracatuba, Presidente Prudente e Baurú, do Departamento da Produção Vegetal.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das operações de crédito que se tornarem necessárias, e que o Governo do Estado fica autorizado a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Alkinder Monteiro Junqueira
Oscar Reynaldo Mueller Caravellas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo aos 3 de maio de 1947.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 17.201, DE 3 DE MAIO DE 1947

Dispõe sobre subordinação da Junta Comercial à Secretaria da Justiça.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Volta a subordinar-se à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior a Junta Comercial do Estado integrada, por força do decreto-lei n. 16.401, de 3 de dezembro de 1946, na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual organização da Junta Comercial, transferidas para a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior as correspondentes consignações orçamentárias.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Miguel Reale
Cassio Ciampolini

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo aos 3 de maio de 1947.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 17.203 DE 3 DE MAIO DE 1947

Autoriza a contrair um empréstimo de Cr\$ 900.000.000,00, destinado às obras de melhoramentos e eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a contrair um empréstimo no valor nominal de Cr\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), destinados às obras de melhoramento e eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, mediante a emissão de apólices.

Parágrafo único — O tipo mínimo do empréstimo é de 99% (noventa por cento).

Artigo 2.º — As apólices desta emissão, que se denominarão Apólices Ferroviárias do Estado de São Paulo, serão do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e vencerão os juros anuais de 7% (sete por cento), pagos mensalmente.

Parágrafo único — As apólices serão ao portador,

conversíveis e reconversíveis em nominativas e vice-versa, a requerimento dos portadores ou possuidores.

Artigo 3.º — O prazo do empréstimo é de 20 (vinte) anos, e a sua amortização se fará ao par, por sorteios anuais, que se realizarão no último dia útil do mês de janeiro, a partir do 6.º (sexto) ano de emissão, de acordo com a tabela de anuidade previamente organizada.

Artigo 4.º — A Secretaria da Fazenda providenciará para que as Apólices desta emissão sejam admitidas à cotação em todas as Bolsas de Valores do País. Parágrafo único — As Apólices sorteadas para amortização reputar-se-ão resgatadas ficando as importâncias correspondentes desde logo à disposição de quem de direito, até a prescrição legal.

Artigo 5.º — O resgate dos títulos poderá também ser feito, a juízo do Governo, por meio de compra em Bolsa, quando estiverem ao par ou abaixo do par.

Artigo 6.º — As apólices serão subscritas na Diretoria da Dívida Pública do Estado, diretamente e pelos interessados ou por meio de corretores oficiais de fundos públicos.

Parágrafo único — Os subscritores receberão cautelas provisórias representativas do número total das apólices que cada um tiver subscrito.

Artigo 7.º — As cautelas conterão o "Fac-simile" da assinatura do Secretário da Fazenda e as assinaturas do Diretor da Diretoria da Dívida Pública e do Tesoureiro da Secretaria da Fazenda.

Artigo 8.º — As apólices relativas a este empréstimo estão isentas do imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos" e "causa-mortis" e de qualquer outros impostos estaduais e serão recebidas pelo seu valor nominal, nas fianças ou caucões prestadas nas repartições públicas do Estado e em juízo.

Artigo 9.º — O produto do empréstimo será principalmente aplicado no pagamento do saldo credor dos empréstimos feitos pelos Bancos do Brasil e do Estado e da Caixa Econômica Federal.

Artigo 10.º — O pagamento das despesas de juros e amortização fica a cargo da Estrada de Ferro Sorocabana, sendo caucionados, para este fim, os produtos das taxas dos Fundos de Renovação e Melhoramentos.

Artigo 11.º — Para os casos omissos no presente decreto-lei serão subsidiárias as disposições de leis deste Estado, já existentes e os da Caixa de Amortização, na parte que se refere a títulos da dívida pública.

Artigo 12.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Caio Dias Baptista
Oscar Reynaldo Mueller Caravellas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 3 de maio de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

O Governador do Estado assinou em 3 do corrente, no título que autorizou o afastamento de Francisco Felício Caputo, diretor do Colégio Estadual de São José do Rio Preto, afim de prestar serviços junta à Secretaria do Governo, a seguinte apostila:

"Fica o presente título apostilado para o fim de declarar que o nome do interessado é Francisco Felipe Caputo, e não como consta acima".

PROCESSOS-DESPACHADOS PELO GOVERNADOR DO ESTADO EM 2-5-47

da Secretaria da Agricultura. Transmite processo que trata de demissão de Ernani Quevedo Lopes, enfermeiro do Serviço de Imigração e Colonização, por abandono de cargo (SG.1945-47): — "Livre-se o ato de exoneração pura e simples".

(*) Do Departamento das Municipalidades, transmitindo processo em que Gustavo da Costa Silveira recorre de ato do Prefeito de Santos que lhe indeferiu pedido de redução do imposto predial (SG-2219-47) — "Dou provimento".

(*) do Departamento das Municipalidades, transmitindo processo em que José Colela, funcionário municipal de Mogi das Cruzes, recorre de ato do Prefeito Municipal daquela localidade, que nomeou o sr. Aivaró da Silva Mello para o cargo isolado de Chefe de Seção de Obras e Serviços Municipais (SG.1696-47) — "Nego provimento".

(*) Publicados novamente por terem saído com incorreções.

SECRETARIA DO GOVERNO

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1947, LAVRADO NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941,

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

Astônio Carlos Guimarães para exercer, interinamente, cargo da classe N da carreira de Delegado de Polícia, da P.P.III do Q. G., em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Volney Vicente Botelho Egas, ficando lotado na S.S., de acordo com o decreto 15.191, de 26 de outubro de 1945.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia os srs.:

Etelvino Pereira para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Getulina;

Moacyr Cappello para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Pirassununga.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de abril de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Genesio de Almeida Moura

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

(*) DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1947

— de acordo com o artigo 47 do decreto-lei n. 12.273 de 28-10-41,

Autorizando o afastamento do dr. José Vicente de Freitas Marcondes, Consultor Jurídico, classe G da P-P-III do Q.G., lotado no D. S. P., para, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens de seu cargo efetivo ausentar-se do Estado, pelo prazo de 15 (quinze) meses, a contar de 1.º de maio do corrente ano, para realizar um curso de especialização nos Estados Unidos da América do Norte.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

AGRICULTURA

(*) Apostila do Governador do Estado, de 30 de abril último:

No título de nomeação do sr. Francisco Toledo Piza, foi lavrada a seguinte apostila: Para ficar declarado que o nome exato do portador é Francisco Antonio de Toledo Piza e não como constou do presente título.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Decretos de 3 de maio de 1947:

Foram exonerados, a pedido:

O dr. Antenor Romano Barreto, professor Secundário (Sociologia) — QE — PP — II — padrão "L", do extinto Colégio Universitário, do cargo de Diretor Geral do Departamento de Educação — QG — PP — I — padrão "U" — para o qual foi nomeado, em comissão, por decreto de 19, publicado a 21 de março último;

o dr. Mario Ottobri Costa, do cargo de Diretor Geral do Departamento de Saúde — QG — PP — I — padrão "U" — para o qual foi nomeado, em comissão, por decreto de 19, publicado a 21 de março último.

Foram nomeados, em comissão, nos termos do artigo 16, item I, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, os srs.:

Dr. Francisco Brasiliense Fusco, professor secundário (Educação) — padrão "L" — da Escola Normal e Ginásio Estadual de Jundiá, para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento de Educação — QG — PP — I — padrão "U";

dr. Paulo Cesar de Azevedo Antunes, professor catedrático da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, da Universidade de São Paulo para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento de Saúde — QG — PP — I — padrão "U";

dr. Clovis Corrêa, diretor — padrão "S" — QG — PP — I, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, para exercer o cargo de Diretor — QG — PP — I — padrão "T" — da mesma Divisão, durante o impedimento do ocupante efetivo;

dr. Nelson de Souza Campos, subdiretor — padrão "R" — do Departamento de Profilaxia da Lepra, para exercer o cargo de Diretor — QG — PP — I — padrão "T", do referido Departamento;

dr. Firmino de Oliveira Lima, médico — padrão "R" — QG — PP — III — lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, para exercer o cargo de Diretor — QG — PP — I — padrão "T" — do mesmo Serviço.

EMPENHO, SUBEMPENHO E ANULAÇÃO

(MODELO OFICIAL)

A venda ao Almoxtarifado da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Mod. 1 — EMPENHO; Mod. 2 — SUBEMPENHO

Mod. 3 — ANULAÇÃO em blocos com 25

colecções de 5 vias. — Bloco Cr\$ 15,00 —

Para o interior, mais Cr\$ 1,00 em selos